Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1634 DE 10 DE JULHO DE 1978

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/76 - 12ª DRS., COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar o segundo Aditivo ao Convênio nº 045/76 - 12ª DRS, celebrado com o departamento Nacional de Obras de Saneamento, em 09 de dezembro de 1975 e publicado no Diário - Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 17 de dezembro de 1976, para alteração de valor, serviços e prazos, tendo em vista a execução das obras de Canalização dos Arroios Tigre e Lajeado, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Para atendimento do(2º) Segundo Aditivo a ser celebrado, contribuirá a Municipalidade com a parcela de CR$ 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil cruzeiros), assim descriminada: Exercício de 1977, CR$700.000,00 , ano de 1978, CR$ 1.650.000,00; ano de 1979, CR$ 2.500.000,00 e, ano de 1980, CR$ 1.250.000,00.

Art. 3º - O Poder Executivo fará a previsão, através das rubricas próprias, da parcela correspondente ao montante de sua contribuição no atendimento do estipulado no Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS, 10 de julho de 1978.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal da Administração